



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 296/2025

Ao senhor,
Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon/MA - SAAE

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária mediante suplementação para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 139/2025 referente a despesas contratuais que tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos diversos, para sistema de abastecimento de água em atendimento às demandas operacionais das comunidades rurais. Conforme Segue:

CCXCVI. Classificação Orçamentária: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon

<i>02 – Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	022001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon - SAAE
Função	17 – Saneamento
Sub-Função	511 - Saneamento Básico Rural
Programa	1018 - Bens Naturais Comuns
Projeto Atividade	2163 - Manutenção do Sistema de Água e Esgotos
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.
Valor Total	R\$264.174,14 (Duzentos Sessenta e Quatro Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 13 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria N° 0103/2025 - GP



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
N° 010/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE E A EMPRESA A. F. L.
MENDES COMÉRCIO LTDA.**

O Município de Timon – MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede na Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo senhor Kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, portador da Carteira de Identidade - RG nº 075041912021-9/SSP-MA, e inscrito no CPF nº 921.480.853-87-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. F. L. Mendes Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.075.507/0001-70, com sede estabelecida na Avenida Mascarenhas de Moraes, Dom José Delgado, nº 125, bairro Alemanha, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, neste ato, representada pelo senhor Anilton Francisco Lobo Mendes, sócio-administrador, brasileiro, inscrito no CPF nº 100.099.063-04, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 120/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Ata de Registro de Preços nº 013.B/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1. Consiste objeto do presente Termo de Contrato o fornecimento integral, em parcela única, pela empresa contratada habilitada no processo em epígrafe de materiais hidráulicos diversos para sistemas de abastecimento de água, de acordo com a Ata do SRP nº 013.B/2024, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Contrato.

1.2. Vinculam-se à presente Contratação, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos, e à proposta do contratado.

1.3. Seguem abaixo os produtos e suas especificações objeto da presente contratação, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 AUTARQUIA MUNICIPAL



LOTE III – Cota Principal e LOTE IV – Cota Reservada (Tubos e Conexões em PVC)					
Item Licitado	Discriminação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total RS
01	Adaptador curto em pvc flange LR, DE 40mmx1.1/4" marrom - <i>Krona</i>	14	Und	10,90	152,60
02	Adaptador curto em pvc flange LR, DE 50mmx1.1/2" marrom - <i>Krona</i>	30	Und	12,50	375,00
03	Adaptador curto em pvc flange LR, DE 60mm x 2" marrom - <i>Krona</i>	80	Und	19,42	1.553,60
04	Adaptador pvc LR DE 20mm x 1/2" marrom - <i>Krona</i>	200	Und	0,78	156,00
05	Adaptador pvc LR DE 25mm x 3/4" marrom - <i>Krona</i>	40	Und	1,00	40,00
06	Adaptador pvc LR DE 32mm x 1" marrom - <i>Krona</i>	20	Und	2,80	56,00
07	Adaptador em pvc LR DE 40mm x 1.1/4" marrom - <i>Krona</i>	20	Und	7,50	150,00
08	Adaptador em pvc LR DE 50mm x 1.1/2" marrom - <i>Krona</i>	100	Und	9,80	980,00
09	Adaptador pvc LR DE 60mm x 2" marrom - <i>Krona</i>	180	Und	10,98	1.976,40
10	Adesivoplástico 75g - <i>Pulvitec</i>	500	Bis.	6,84	3.420,00
11	Anel de borracha p/ tubo pvc marrom DE 60mm - <i>Tampelli</i>	100	Und	6,34	634,00
12	Anel de borracha p/ tubo pvc marrom DE 75mm - <i>Tampelli</i>	30	Und	12,10	363,00
13	Anel de borracha p/ tubo pvc marrom DE 85mm - <i>Tampelli</i>	20	Und	17,66	353,20
14	Bucha de redução curta em pvc 25x20mm marrom - <i>Krona</i>	400	Und	0,37	148,00
15	Bucha de redução curta em pvc sold. DE 32x25mm marrom - <i>Krona</i>	80	Und	0,66	52,80
16	Bucha de redução curta em pvc sold. DE 40x32mm marrom - <i>Krona</i>	30	Und	0,72	21,60
17	Bucha de redução curta em pvc sold. DE 50x40mm marrom - <i>Krona</i>	150	Und	1,44	216,00
18	Bucha de redução curta, em pvc, sold. DE 60x50mm marrom <i>Krona</i>	150	Und	2,45	367,50
19	Bucha de red. FG 1.1/2"x1.1/4" <i>Tupy</i>	20	Und	8,74	174,80
20	Bucha de red. em FG de 2"x1.1/2" <i>Tupy</i>	10	Und	11,52	115,20
21	Bucha de red. em FG de 2.1/2"x 2" <i>Tupy</i>	20	Und	17,34	346,80
22	Bucha de red. em FG de 3"x2.1/2" <i>Tupy</i>	05	Und	28,39	141,95
23	Cap pvc sold DE 20mm marrom - <i>Krona</i>	200	Und	0,53	106,00
24	Cap pvc sold DE 25mm marrom - <i>Krona</i>	100	Und	1,25	125,00
25	Cap pvc sold DE 32mm marrom - <i>Krona</i>	80	Und	1,20	96,00
26	Cap pvc sold DE 40mm marrom - <i>Krona</i>	80	Und	1,29	103,20



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 AUTARQUIA MUNICIPAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

27	Cap pvc sold DE 50mm marrom - <i>Krona</i>	60	Und	4,05	243,00
28	Cap pvc sold DE 60mm marrom - <i>Krona</i>	80	Und	4,74	379,20
29	Cap pvc sold DE 75mm marrom - <i>Krona</i>	15	Und	8,64	129,60
30	Cap pvc sold DE 85mm marrom - <i>Krona</i>	15	Und	12,81	192,15
31	Colar pvc DE 40mmx1/2" marrom- <i>Krona</i>	80	Und	4,32	345,60
32	Colar pvc DE 50mmx1/2" marrom- <i>Krona</i>	100	Und	15,55	1.555,00
33	Colar pvc DE 60mmx1/2" marrom- <i>Krona</i>	300	Und	5,34	1.602,00
34	Colar pvc DE 75mmx1/2" marrom- <i>Krona</i>	10	Und	20,99	209,90
35	Colar pvc DE 85mmx1/2" marrom- <i>Krona</i>	10	Und	17,58	175,80
36	Cruzeta pvc sold. 50mm marrom - <i>Krona</i>	20	Und	20,04	400,80
37	Fita veda-rosca, 18mm x 50m caixa com 30 unidades	40	Cx	146,97	5.878,80
38	Joelho pvc sold. 20mm marrom - <i>Krona</i>	1.500	Und	0,79	1.185,00
39	Joelho pvc sold. 25mm marrom - <i>Krona</i>	50	Und	0,79	39,50
40	Joelho pvc sold. 32mm marrom - <i>Krona</i>	80	Und	1,59	127,20
41	Joelho pvc sold. 40mm marrom - <i>Krona</i>	30	Und	3,24	97,20
42	Joelho pvc sold. 50mm marrom - <i>Krona</i>	10	Und	6,82	68,20
43	Joelho pvc sold. 60mm marrom - <i>Krona</i>	30	Und	19,52	585,60
44	Lâmina serra aço rápido 1218 x 300mm para tubo pvc - <i>Starret</i>	900	Und	8,64	7.776,00
45	Luva pvc marrom bba 50mm com anel <i>Tigre</i>	40	Und	25,90	1.036,00
46	Luva pvc marrom bba 60mm com anel <i>Tigre</i>	40	Und	45,35	1.814,00
47	Luva pvc marrom bba 85mm com anel <i>Tigre</i>	10	Und	77,02	770,20
48	Luva pvc marrom sold. 20mm - <i>Krona</i>	200	Und	0,84	168,00
49	Luva pvc marrom sold. 25mm - <i>Krona</i>	80	Und	1,23	98,40
50	Luva pvc marrom sold. 32mm - <i>Krona</i>	80	Und	1,87	149,60
51	Luva pvc marrom sold. 40mm - <i>Krona</i>	80	Und	3,75	300,00
52	Luva pvc marrom sold. 50mm - <i>Krona</i>	100	Und	4,25	425,00
53	Luva pvc união marrom 40mm - <i>Krona</i>	80	Und	12,16	972,80
54	Luva pvc união marrom 50mm - <i>Krona</i>	130	Und	21,59	2.806,70
55	Luva pvc união marrom 60mm - <i>Krona</i>	80	Und	84,90	6.792,00
56	Registro pvc esférico 20mm - <i>Krona</i>	200	Und	7,95	1.590,00
57	Registro pvc esférico 25mm - <i>Krona</i>	300	Und	11,61	3.483,00
58	Registro pvc esférico 32mm - <i>Krona</i>	10	Und	16,91	169,10
59	Registro pvc esférico 40mm - <i>Krona</i>	10	Und	21,99	219,90
60	Registro pvc esférico 50mm - <i>Krona</i>	20	Und	25,05	501,00
61	Registro pvc esférico 60mm - <i>Krona</i>	50	Und	40,36	2.018,00
62	Tee pvc soldável marrom DE 20mm	300	Und	1,37	411,00
63	Tee pvc soldável marrom DE 25mm	80	Und	1,52	121,60
64	Tee pvc soldável marrom DE 32mm	90	Und	1,52	136,80
65	Tee pvc soldável marrom DE 40mm	40	Und	1,51	60,40
66	Tee pvc soldável marrom DE 50mm	20	Und	4,67	93,40



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 AUTARQUIA MUNICIPAL



67	Tee pvc soldável marrom DE 60mm	40	Und	14,58	583,20
68	Tomeira pvc de bico 1/2" - <i>Krona</i>	200	Und	4,85	970,00
69	Tubo pvc sold. marrom DE 20mm (classe 15) - <i>Krona</i>	400	Vara	9,07	3.628,00
70	Tubo pvc sold. marrom DE 25mm (classe 15) - <i>Krona</i>	100	Vara	12,85	1.285,00
71	Tubo pvc sold. marrom DE 32mm (classe 15) - <i>Krona</i>	50	Vara	22,56	1.128,00
72	Tubo pvc sold. marrom DE 40mm (classe 15) - <i>Krona</i>	50	Vara	39,15	1.957,50
73	Tubo pvc sold. marrom DE 50mm (classe 15) - <i>Krona</i>	400	Vara	46,48	18.592,00
74	Tubo pvc sold. marrom DE 60mm (classe 15) - <i>Krona</i>	800	Vara	52,33	41.864,00
75	Tubo pvc pba DE 60mm, com anel Marrom (classe 15) - <i>Tigre</i>	500	Vara	64,06	32.030,00
76	Tubo pvc sold. marrom DE 75mm (classe 15) - <i>Tigre</i>	60	Vara	100,77	6.046,20
77	Tubo pvc pba DE 75mm, com anel Marrom (classe 15) - <i>Tigre</i>	50	Vara	164,95	8.247,50
78	Tubo pvc sold. marrom DE 85mm (classe 15) - <i>Tigre</i>	10	Vara	164,80	1.648,00
79	Tubo pvc pba DE 85mm, com anel, marrom (Classe 15) - <i>Tigre</i>	20	Vara	228,45	4.569,00
Valor Total RS					179.900,50
Cento e setenta e nove mil novecentos reais e cinquenta centavos					

LOTE V – Cota Principal e LOTE VI – Cota Reservada
 (Tubos em PVC e Conexões em FG)

Item Licitado	Discriminação dos Produtos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tubo edutor Geo DE 1.1/4" - <i>Asperbras</i>	65	Vara	50,81	3.302,65
02	Tubo edutor Geo DE 1.1/2" - <i>Asperbras</i>	330	Vara	66,29	21.875,70
03	Tubo edutor Geo DE 2" - <i>Asperbras</i>	100	Vara	76,38	7.638,00
04	Bucha de redução 1.1/2"x1.1/4" FG - <i>Tupy</i>	04	Und	8,75	35,00
05	Bucha de redução 2"x1.1/2" FG - <i>Tupy</i>	10	Und	11,53	115,30
06	Bucha de redução 2.1/2"x2" FG - <i>Tupy</i>	15	Und	17,00	255,00
07	Bucha de redução 3"x2.1/2" FG - <i>Tupy</i>	03	Und	28,43	85,29
08	Curva MF 90° DE 1.1/4" FG - <i>Tupy</i>	20	Und	51,71	1.034,20
09	Curva MF 90° DE 1.1/2" FG - <i>Tupy</i>	80	Und	74,99	5.999,20
10	Curva MF 90° DE 2" FG - <i>Tupy</i>	50	Und	120,00	6.000,00
11	Curva MF 90° DE 2.1/2" FG - <i>Tupy</i>	20	Und	103,75	2.075,00
12	Curva MF 90° DE 3" FG - <i>Tupy</i>	05	Und	128,05	640,25
13	Luva de redução 1.1/2"x1.14" FG - <i>Tupy</i>	120	Und	10,09	1.210,80
14	Luva de redução 2"x1.1/2" FG - <i>Tupy</i>	80	Und	17,37	1.389,60



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 AUTARQUIA MUNICIPAL



15	Luva de redução 2.1/2" x 2" FG - Tupy	50	Und	81,72	4.086,00
16	Luva de redução 3" x 2.1/2" FG - Tupy	05	Und	95,31	476,55
17	Luva de união 1.1/4" FG - Tupy	20	Und	25,22	504,40
18	Luva de união 1.1/2" FG - Tupy	15	Und	76,04	1.140,60
19	Luva de união 2" FG - Tupy	10	Und	95,00	950,00
20	Luva de união 2.1/2" FG - Tupy	10	Und	93,66	936,60
21	Luva de união 3" FG - Tupy	05	Und	123,09	615,45
22	Luva simples fêmea 1.1/4" FG-DIN -Tupy	120	Und	10,12	1.214,40
23	Luva simples fêmea 1.1/2" FG-DIN -Tupy	150	Und	9,93	1.489,50
24	Luva simples fêmea 2" FG - DIN - Tupy	100	Und	11,55	1.155,00
25	Luva simples fêmea 2.1/2" FG-DIN- Tupy	40	Und	61,75	2.470,00
26	Luva simples fêmea 3" FG-DIN - Tupy	10	Und	84,48	844,80
27	Niple de FG 1.1/4" - Tupy	90	Und	14,60	1.314,00
28	Niple de FG 1.1/2" - Tupy	180	Und	24,43	4.397,40
29	Niple de FG 2" - Tupy	47	Und	33,00	1.551,00
30	Válvula de retenção horizontal, metálica, 1.1/4" - Inval	10	Und	72,00	720,00
31	Válvula de retenção horizontal metálica 1.1/2" - Inval	80	Und	79,70	6.376,00
32	Válvula de retenção horizontal, metálica, 2" - Inval	20	Und	118,80	2.376,00
Valor Total R\$					84.273,69
Oitenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais, sessenta e nove centavos					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência da presente contratação poderá ainda, se encerrar, antes do prazo citado no subitem anterior, na hipótese do cumprimento de todas as obrigações contratuais, quanto ao fornecimento integral dos produtos, a conformidade do recebimento, a liquidação total das despesas e o devido pagamento dos produtos objeto contratual.

2.3. Por tratar-se de materiais de fornecimentos contínuos o prazo de vigência da contratação é prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração e permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O presente contrato não poderá ser prorrogado se o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



**3. CLÁUSULA TERECEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 264.174,19 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos), correspondentes aos quantitativos e preços estabelecidos na Cláusula Primeira, de acordo com os respectivos itens, que compõem os lotes contemplados no Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2024, registrados em Ata nº 013.B/2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral e regular do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

(art. 92, V e VI, art. 141, I, da Lei 14.133/2021)

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, inclusive quanto aos parcelamentos, se existirem, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidos em contrato, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), que deverão seguir devidamente atestadas por servidor designado (a) e demais documentos exigidos, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente contrato.

6.2. Os prazos para a liquidação e pagamento das despesas serão limitados a:

I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

II – 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da data da liquidação.

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS (art. 92, V, XI da Lei)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência, reconhecendo-se o direito à revisão dos preços, quando solicitada pela CONTRATADA nos casos decorrentes de fatos previsíveis ou imprevisíveis, assim como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados, cujo prazo de resposta do pedido será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência da solicitação.



7.2. Não será admitida a revisão dos preços dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento depois de processada e expedida à CONTRATADA.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
(art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. São, ainda, obrigações do CONTRATANTE, aquelas estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e dos documentos a ele vinculados, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Agente Fiscalizador do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei 14.133/2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável, justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
(art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 11.2.** Quanto à garantia técnica legal observar-se-á as disposições constantes do Termo de Referência, anexo do edital.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- I - der causa à inexecução parcial do deste Contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do presente Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do Contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

IV.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



IV.1.1 - O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

IV.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

IV.2 - Para infrações descritas nas alíneas "I", "II" e "IV" do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.14. As demais sanções administrativas aplicáveis ao CONTRATADO encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021)

13.1. O presente Termo de Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando da não conclusão deste Contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e, ainda, poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de apostilamento para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



13.6. Este Termo de Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, Lei 14.133, de 2021)

14.1. A execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1. A designação que trata o subitem anterior deverá ser anexada ao presente Contrato e passa a fazer parte integrante deste.

14.2. Compete ao agente fiscalizador do Contrato exercer o recebimento provisório dos produtos, a fim de que seja providenciada a sua conferência, e definitivamente quando verificada sua conformidade.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 92, VIII, Lei 14.133, de 2021)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria desta Autarquia, prevista no orçamento geral do Município de Timon-MA, para o exercício de 2024, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Saneamento Básico Rural: 17.511;

Manutenção do Sistema de Água e Esgotos;

Proj/Atividade: 17.511.1018.2163.0000;

Material de Consumo: 3.3.90.30.00;

Fonte de Recursos: 1.706.00 – Transferências Constitucionais.

15.2. Em caso de prorrogação contratual a dotação referente ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei 14.133/2021)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e/ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e demais normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A Administração da CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para a sua eficácia, na forma prevista no art 94, I, da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio eletrônico oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da referida Lei, bem como a publicação resumida, em extrato do Contrato no Diário Oficial do Município - DOEM.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)

19.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas pela conciliação elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas aqui avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos legais.

Timon (MA), 13 de outubro de 2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON - SAAE CONTRATANTE

KLEITON CHRISTIAN
SANTOS
CUNHA:92148085387

Assinado de forma digital por
KLEITON CHRISTIAN SANTOS
CUNHA:92148085387
Dados: 2025.10.14 10:36:23 -03'00'

**Kleiton Christian Santos Cunha
- Presidente do SAAE -**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



A. F. L. MENDES COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

A.F.L. MENDES
COMÉRCIO CONSTRUÇÕES-EIRELI
Anilton Emerson Lira Mendes
Anilton Ernani Soares da Silva Mendes
- Sócio Administrador -

TESTEMUNHA:

Gilson Santos Assunção

Gilson Santos Assunção
CPF nº 517.393.563-49

TESTEMUNHA:

José Luiz Soares da Silva
José Luiz Soares da Silva
CPF nº 453.586.303-25



MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 013.B/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2024 – SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – SAAE

OBJETO: Registro de Preço para futura Aquisição de equipamentos submersíveis para poços tubulares (Unidade de bombeamento – conj. Motobombas), materiais hidráulicos (tubos, conexões e afins) e ferramentas para sistema de abastecimento de água, para atender as eventuais demandas do SAAE de Timon – MA, de acordo com as especificações deste edital.

Agente de Contratação/Preoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 17/10/2024

Homologação: 17/10/2024

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA: A F L MENDES COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 53.075.507/0001-70				
ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 03				
01	Adaptador curto pvc flange LR, DE 40mmx1.1/4" marrom	KRONA	16	R\$ 10,90
02	Adaptador curto pvc flange LR, DE 50mmx1.1/2" marrom	KRONA	40	R\$ 12,50
03	Adaptador curto pvc flange LR, DE 60mmx2" marrom	KRONA	80	R\$ 19,42
04	Adaptador pvc LR DE 20mmx1/2" marrom	KRONA	800	R\$ 0,78
05	Adaptador pvc LR DE 25mmx3/4" marrom	KRONA	40	R\$ 1,00
06	Adaptador pvc LR DE 32mmx1" marrom	KRONA	24	R\$ 2,80
07	Adaptador pvc LR DE 40mmx1.1/4" marrom	KRONA	24	R\$ 7,50
08	Adaptador pvc LR DE 50mmx1.1/2" marrom	KRONA	160	R\$ 9,80
09	Adaptador pvc LR DE 60mmx2" marrom	KRONA	160	R\$ 10,98
10	Adesivo plástico 75g	PULVITEC	2000	R\$ 6,84
11	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 60mm	TAMPELLI	80	R\$ 6,34
12	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 75mm	TAMPELLI	24	R\$ 12,10
13	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 85mm	TAMPELLI	16	R\$ 17,66
14	Bucha de Redução Curta PVC de 25x20mm marrom	KRONA	480	R\$ 0,37
15	Bucha curta redução soldável pvc DE 32x25mm marrom	KRONA	80	R\$ 0,66
16	Bucha curta redução soldável pvc DE 40x32mm marrom	KRONA	40	R\$ 0,72
17	Bucha curta redução soldável pvc DE 50x40mm marrom	KRONA	160	R\$ 1,44
18	Bucha curta redução soldável pvc DE 60x50mm marrom	KRONA	160	R\$ 2,45
19	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	16	R\$ 8,74
20	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 11,52
21	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	16	R\$ 17,34
22	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 28,39
23	Cap pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	800	R\$ 0,53
24	Cap pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	160	R\$ 1,25
25	Cap pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	80	R\$ 1,20
26	Cap pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	80	R\$ 1,29
27	Cap pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	80	R\$ 4,05
28	Cap pvc soldável DE 60mm marrom	KRONA	80	R\$ 4,74
29	Cap pvc soldável DE 75mm marrom	KRONA	16	R\$ 8,64
30	Cap pvc soldável DE 85mm marrom	KRONA	16	R\$ 12,81
31	Colar pvc DE 40mm x 1/2" marrom	KRONA	80	R\$ 4,32
32	Colar pvc DE 50mm x 1/2" marrom	KRONA	400	R\$ 15,55
33	Colar pvc DE 60mm x 1/2" marrom	KRONA	400	R\$ 5,34
34	Colar pvc DE 75mm x 1/2" marrom	KRONA	16	R\$ 20,99

PROC. Nº 06
 FLS.
 RUBRICA

35	Colar pvc DE 85mm x 1/2" marrom	KRONA	16	R\$ 17,58
36	Cruzeta pvc sold. DE 50mm marrom	KRONA	16	R\$ 20,04
37	Fita veda-rosca 18mm x 50m, caixa com 30 und	POLYFITAS	40	R\$ 146,97
38	Joelho pvc sold. DE 20mm marrom	KRONA	2400	R\$ 0,79
39	Joelho pvc sold. DE 25mm marrom	KRONA	80	R\$ 0,79
40	Joelho pvc sold. DE 32mm marrom	KRONA	80	R\$ 1,59
41	Joelho pvc sold. DE 40mm marrom	KRONA	40	R\$ 3,24
42	Joelho pvc sold. DE 50mm marrom	KRONA	40	R\$ 6,82
43	Joelho pvc sold. DE 60mm marrom	KRONA	40	R\$ 19,52
44	Lâmina serra aço rápido para tubo pvc 1218x300mm	STARRET	800	R\$ 8,64
45	Luva pvc bba DE 50mm com anel marrom	TIGRE	40	R\$ 25,90
46	Luva pvc bba DE 60mm com anel marrom	TIGRE	40	R\$ 45,35
47	Luva pvc bba DE 85mm com anel marrom	TIGRE	16	R\$ 77,02
48	Luva pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	240	R\$ 0,84
49	Luva pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	80	R\$ 1,23
50	Luva pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	80	R\$ 1,87
51	Luva pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	80	R\$ 3,75
52	Luva pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	120	R\$ 4,25
53	Luva pvc união DE 40mm marrom	KRONA	80	R\$ 12,16
54	Luva pvc união DE 50mm marrom	KRONA	120	R\$ 21,59
55	Luva pvc união DE 60mm marrom	KRONA	80	R\$ 84,90
56	Registro pvc esférico de 20mm	KRONA	800	R\$ 7,95
57	Registro pvc esférico de 25mm	KRONA	320	R\$ 11,61
58	Registro pvc esférico de 32mm	KRONA	16	R\$ 16,91
59	Registro pvc esférico de 40mm	KRONA	16	R\$ 21,99
60	Registro pvc esférico de 50mm	KRONA	80	R\$ 25,05
61	Registro pvc esférico de 60mm	KRONA	80	R\$ 40,36
62	Tee pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	400	R\$ 1,37
63	Tee pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	80	R\$ 1,52
64	Tee pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	80	R\$ 1,52
65	Tee pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	40	R\$ 1,51
66	Tee pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	80	R\$ 4,67
67	Tee pvc soldável DE 60mm marrom	KRONA	40	R\$ 14,58
68	Torneira pvc de bico 1/2"	KRONA	800	R\$ 4,85
69	Tubo pvc sold. DE 20mm (classe 15) marrom	KRONA	1600	R\$ 9,07
70	Tubo pvc sold. DE 25mm (classe 15) marrom	KRONA	400	R\$ 12,85
71	Tubo pvc sold. DE 32mm (classe 15) marrom	KRONA	160	R\$ 22,56
72	Tubo pvc sold. DE 40mm (classe 15) marrom	KRONA	1600	R\$ 39,15
73	Tubo pvc sold. DE 50mm (classe 15) marrom	KRONA	800	R\$ 46,48
74	Tubo pvc sold. DE 60mm (classe 15) marrom	KRONA	800	R\$ 52,33
75	Tubo pvc pba 60mm com anel classe 15 marrom	TIGRE	400	R\$ 64,06
76	Tubo pvc sold. DE 75mm (classe 15) marrom	TIGRE	80	R\$ 100,77
77	Tubo pvc pba DE 75mm com anel (cl 15) marrom	TIGRE	40	R\$ 164,95
78	Tubo pvc sold. DE 85mm (classe 15) marrom	TIGRE	24	R\$ 164,80

79 -	Tubo pvc pba DE 85mm com anel (cl 15) marrom	TIGRE	16	R\$ 228,45
------	--	-------	----	------------

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 04				
01	Adaptador curto pvc flange LR, DE 40mmx1,1/4" marrom	KRONA	04	R\$ 10,90
02	Adaptador curto pvc flange LR, DE 50mmx1,1/2" marrom	KRONA	10	R\$ 12,50
03	Adaptador curto pvc flange LR, DE 60mmx2" marrom	KRONA	20	R\$ 19,42
04	Adaptador pvc LR DE 20mmx1/2" marrom	KRONA	200	R\$ 0,78
05	Adaptador pvc LR DE 25mmx3/4" marrom	KRONA	10	R\$ 1,00
06	Adaptador pvc LR DE 32mmx1" marrom	KRONA	06	R\$ 2,80
07	Adaptador pvc LR DE 40mmx1,1/4" marrom	KRONA	06	R\$ 7,50
08	Adaptador pvc LR DE 50mmx1,1/2" marrom	KRONA	40	R\$ 9,80
09	Adaptador pvc LR DE 60mmx2" marrom	KRONA	40	R\$ 10,98
10	Adesivo plástico 75g	PULVITEC	500	R\$ 6,84
11	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 60mm	TAMPELLI	20	R\$ 6,34
12	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 75mm	TAMPELLI	06	R\$ 12,10
13	Anel de borracha para tubo pvc marrom de 85mm	TAMPELLI	04	R\$ 17,86
14	Bucha de Redução Curta PVC de 25x20mm marrom	KRONA	120	R\$ 0,37
15	Bucha curta redução soldável pvc DE 32x25mm marrom	KRONA	20	R\$ 0,66
16	Bucha curta redução soldável pvc DE 40x32mm marrom	KRONA	10	R\$ 0,72
17	Bucha curta redução soldável pvc DE 50x40mm marrom	KRONA	40	R\$ 1,44
18	Bucha curta redução soldável pvc DE 60x50mm marrom	KRONA	40	R\$ 2,45
19	Bucha de redução 1,1/2" x 1,1/4" FG	TUPY	04	R\$ 8,74
20	Bucha de redução 2" x 1,1/2" FG	TUPY	04	R\$ 11,52
21	Bucha de redução 2,1/2" x 2" FG	TUPY	01	R\$ 17,34
22	Bucha de redução 3" x 2,1/2" FG	TUPY	01	R\$ 28,39
23	Cap pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	200	R\$ 0,53
24	Cap pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	40	R\$ 1,25
25	Cap pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,20
26	Cap pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,29
27	Cap pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	20	R\$ 4,05
28	Cap pvc soldável DE 60mm marrom	KRONA	20	R\$ 4,74
29	Cap pvc soldável DE 75mm marrom	KRONA	04	R\$ 8,64
30	Cap pvc soldável DE 85mm marrom	KRONA	04	R\$ 12,81
31	Colar pvc DE 40mm x 1/2" marrom	KRONA	20	R\$ 4,32
32	Colar pvc DE 50mm x 1/2" marrom	KRONA	100	R\$ 15,55
33	Colar pvc DE 60mm x 1/2" marrom	KRONA	100	R\$ 5,34
34	Colar pvc DE 75mm x 1/2" marrom	KRONA	04	R\$ 20,99
35	Colar pvc DE 85mm x 1/2" marrom	KRONA	04	R\$ 17,58
36	Cruzeta pvc sold. DE 50mm marrom	KRONA	04	R\$ 20,04
37	Fita veda-rosca 18mm x 50m, caixa com 30 und	POLYFITAS	10	R\$ 146,97
38	Joelho pvc sold. DE 20mm marrom	KRONA	600	R\$ 0,79
39	Joelho pvc sold. DE 25mm marrom	KRONA	20	R\$ 0,79
40	Joelho pvc sold. DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,59

PROC. N° 120/124
PLS. 1123
RUBRICA 10



41	Joelho pvc sold. DE 40mm marrom	KRONA	10	R\$ 3,24
42	Joelho pvc sold. DE 50mm marrom	KRONA	10	R\$ 6,82
43	Joelho pvc sold. DE 60mm marrom	KRONA	10	R\$ 19,52
44	Lâmina serra aço rápido para tubo pvc 1218x300mm	STARRET	200	R\$ 8,64
45	Luva pvc bba DE 50mm com anel marrom	TIGRE	10	R\$ 25,90
46	Luva pvc bba DE 60mm com anel marrom	TIGRE	10	R\$ 45,35
47	Luva pvc bba DE 85mm com anel marrom	TIGRE	04	R\$ 77,02
48	Luva pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	60	R\$ 0,84
49	Luva pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,23
50	Luva pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,87
51	Luva pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	20	R\$ 3,75
52	Luva pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	30	R\$ 4,25
53	Luva pvc união DE 40mm marrom	KRONA	20	R\$ 12,16
54	Luva pvc união DE 50mm marrom	KRONA	30	R\$ 21,59
55	Luva pvc união DE 60mm marrom	KRONA	20	R\$ 84,90
56	Registro pvc esférico de 20mm	KRONA	200	R\$ 7,95
57	Registro pvc esférico de 25mm	KRONA	80	R\$ 11,61
58	Registro pvc esférico de 32mm	KRONA	04	R\$ 16,91
59	Registro pvc esférico de 40mm	KRONA	04	R\$ 21,99
60	Registro pvc esférico de 50mm	KRONA	20	R\$ 25,05
61	Registro pvc esférico de 60mm	KRONA	20	R\$ 40,36
62	Tee pvc soldável DE 20mm marrom	KRONA	100	R\$ 1,37
63	Tee pvc soldável DE 25mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,52
64	Tee pvc soldável DE 32mm marrom	KRONA	20	R\$ 1,52
65	Tee pvc soldável DE 40mm marrom	KRONA	10	R\$ 1,51
66	Tee pvc soldável DE 50mm marrom	KRONA	20	R\$ 4,67
67	Tee pvc soldável DE 60mm marrom	KRONA	10	R\$ 14,58
68	Torneira pvc de bico 1/2"	KRONA	200	R\$ 4,85
69	Tubo pvc sold. DE 20mm (classe 15) marrom	KRONA	400	R\$ 9,07
70	Tubo pvc sold. DE 25mm (classe 15) marrom	KRONA	100	R\$ 12,85
71	Tubo pvc sold. DE 32mm (classe 15) marrom	KRONA	40	R\$ 22,56
72	Tubo pvc sold. DE 40mm (classe 15) marrom	KRONA	40	R\$ 39,15
73	Tubo pvc sold. DE 50mm (classe 15) marrom	KRONA	400	R\$ 46,48
74	Tubo pvc sold. DE 60mm (classe 15) marrom	KRONA	200	R\$ 52,33
75	Tubo pvc pba 60mm com anel classe 15 marrom	TIGRE	100	R\$ 64,06
76	Tubo pvc sold. DE 75mm (classe 15) marrom	TIGRE	20	R\$ 100,77
77	Tubo pvc pba DE 75mm com anel (cl 15) marrom	TIGRE	10	R\$ 164,95
78	Tubo pvc sold. DE 85mm (classe 15) marrom	TIGRE	06	R\$ 164,80
79	Tubo pvc pba DE 85mm com anel (cl 15) marrom	TIGRE	04	R\$ 228,45

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALO UNITÁRIO
LOTE 05				
01	Tubo Edutor Geo DE 1.1/4"	ASPERBRAS	80	R\$ 50,81
02	Tubo Edutor Geo DE 1.1/2"	ASPERBRAS	400	R\$ 66,29

PROC. N° 120/24
FLS. 124
RUBRICA 60

03	Tubo Edutor Geo DE 2"	ASPERBRAS	80	R\$ 76,38
04	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	16	R\$ 8,75
05	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 11,53
06	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	16	R\$ 17,00
07	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 28,43
08	Curva MF 90° DE 1.1/4" FG	TUPY	24	R\$ 51,71
09	Curva MF 90° DE 1.1/2" FG	TUPY	80	R\$ 74,99
10	Curva MF 90° DE 2" FG	TUPY	40	R\$ 120,00
11	Curva MF 90° DE 2.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 103,75
12	Curva MF 90° DE 3" FG	TUPY	04	R\$ 128,05
13	Luva de redução 1.1/2" x 1.14" FG	TUPY	120	R\$ 10,09
14	Luva de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	80	R\$ 17,37
15	Luva de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	40	R\$ 81,72
16	Luva de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 95,31
17	Luva de união 1.1/4" FG	TUPY	16	R\$ 25,22
18	Luva de união 1.1/2" FG	TUPY	16	R\$ 76,04
19	Luva de união 2" FG	TUPY	08	R\$ 95,00
20	Luva de união 2.1/2" FG	TUPY	08	R\$ 93,66
21	Luva de união 3" FG	TUPY	04	R\$ 123,09
22	Luva simples fêmea 1.1/4" FG - DIN	TUPY	120	R\$ 10,12
23	Luva simples fêmea 1.1/2" FG - DIN	TUPY	320	R\$ 9,93
24	Luva simples fêmea 2" FG - DIN	TUPY	80	R\$ 11,55
25	Luva simples fêmea 2.1/2" FG - DIN	TUPY	32	R\$ 61,75
26	Luva simples fêmea 3" FG - DIN	TUPY	08	R\$ 84,48
27	Nípice de ferro galvanizado 1.1/4"	TUPY	80	R\$ 14,60
28	Nípice de ferro galvanizado 1.1/2"	TUPY	160	R\$ 24,43
29	Nípice de ferro galvanizado 2"	TUPY	40	R\$ 33,00
30	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/4"	INVAL	16	R\$ 72,00
31	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/2"	INVAL	120	R\$ 79,70
32	Válvula metálica de retenção horizontal 2"	INVAL	16	R\$ 118,80

A	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QNTD	VALOR UNIT
LOTE 06				
01	Tubo Edutor Geo DE 1.1/4"	ASPERBRAS	20	R\$ 50,81
02	Tubo Edutor Geo DE 1.1/2"	ASPERBRAS	100	R\$ 66,29
03	Tubo Edutor Geo DE 2"	ASPERBRAS	20	R\$ 76,38
04	Bucha de redução 1.1/2" x 1.1/4" FG	TUPY	04	R\$ 8,75
05	Bucha de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 11,53
06	Bucha de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	04	R\$ 17,00
07	Bucha de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	01	R\$ 28,43
08	Curva MF 90° DE 1.1/4" FG	TUPY	06	R\$ 51,71
09	Curva MF 90° DE 1.1/2" FG	TUPY	20	R\$ 74,99
10	Curva MF 90° DE 2" FG	TUPY	10	R\$ 120,00
11	Curva MF 90° DE 2.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 103,75

PROC. N° 120/24
FLS. 11.25
RUBRICA 60

12	Curva MF 90° DE 3" FG	TUPY	01	R\$ 128,05
13	Luva de redução 1.1/2" x 1.14" FG	TUPY	30	R\$ 10,09
14	Luva de redução 2" x 1.1/2" FG	TUPY	20	R\$ 17,37
15	Luva de redução 2.1/2" x 2" FG	TUPY	10	R\$ 81,72
16	Luva de redução 3" x 2.1/2" FG	TUPY	01	R\$ 95,31
17	Luva de união 1.1/4" FG	TUPY	04	R\$ 25,22
18	Luva de união 1.1/2" FG	TUPY	04	R\$ 76,04
19	Luva de união 2" FG	TUPY	02	R\$ 95,00
20	Luva de união 2.1/2" FG	TUPY	02	R\$ 93,66
21	Luva de união 3" FG	TUPY	01	R\$ 123,09
22	Luva simples fêmea 1.1/4" FG - DIN	TUPY	30	R\$ 10,12
23	Luva simples fêmea 1.1/2" FG - DIN	TUPY	80	R\$ 9,93
24	Luva simples fêmea 2" FG - DIN	TUPY	20	R\$ 11,55
25	Luva simples fêmea 2.1/2" FG - DIN	TUPY	08	R\$ 61,75
26	Luva simples fêmea 3" FG - DIN	TUPY	02	R\$ 84,48
27	Niple de ferro galvanizado 1.1/4"	TUPY	20	R\$ 14,60
28	Niple de ferro galvanizado 1.1/2"	TUPY	40	R\$ 24,43
29	Niple de ferro galvanizado 2"	TUPY	10	R\$ 33,00
30	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/4"	INVAL	04	R\$ 72,00
31	Válvula metálica de retenção horizontal 1.1/2"	INVAL	30	R\$ 79,70
32	Válvula metálica de retenção horizontal 2"	INVAL	04	R\$ 118,80

PROG. Nº 120/124
FLS. 1126
RUBRICA *[Assinatura]*

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO
LOTE 08				
01	Base de concreto com 03 (três) pilares, 01 (um) disco, 07 m de altura, para caixa d'água de 10.000 litros.	CONCRETEC	06	R\$ 11.008,04
02	Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 5.000 litros.	FORTLEV	04	R\$ 2.310,41
03	Caixa d'água em polietileno com tampa, cap.: 10.000 litros.	FORTLEV	06	R\$ 3.118,35

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT
LOTE 09				
01	Broca escalonada	IRWIN	01	R\$ 44,31
02	Chave allen	VONDER	01	R\$ 7,55
03	Chave conjugada	VONDER	01	R\$ 46,04
04	Chave de fenda estrela	VONDER	01	R\$ 55,10
05	Chave de grifo 14"	VONDER	05	R\$ 34,87
06	Chave de grifo 18"	VONDER	05	R\$ 48,32
07	Chave de grifo 24"	VONDER	05	R\$ 69,41
08	Esmeril de bancada	SHULZ	01	R\$ 714,33
09	Furadeira de impacto de 1/2"	BOSCH	01	R\$ 489,67
10	Moitão cap. 1.800kg	TANDER	01	R\$ 1.888,18
11	Talha elétrica com corrente 220V, cap. 1.400kg	TANDER	01	R\$ 3.501,20
12	Torno de bancada de 6"	MARCON	01	R\$ 490,62

RESERVAÇÕES I: A Empresa A F L MENDES COMERCIO LTDA., é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;

A Empresa A F L MENDES COMERCIO LTDA., é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;

QUADRADO DIGITALMENTE

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA

COM CARENAMENTO DE TIPO

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 013-B/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 0120/2024 - SAAE.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	A F L MENDES COMERCIO LTDA.
CNPJ	nº 53.075.507/0001-70
ENDEREÇO	Avenida Mascarenhas de Moraes, Dom José Delgado, nº 125, Bairro: Alemanha, São Luis - MA, CEP: 65.036-810.
REPRESENTANTE	Sr.º Anilton Francisco Lobo Mendes
CPF	nº 100.099.063-04
E-MAIL	aflobomendes@hotmail.com
TELEFONE	(98) 3231-2532 e (98) 9 9140-8010

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL
v5, ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.10.18 17:45:28
-03'00'

PROC. N° 130 /24
FLS. _____
RUBRICA _____





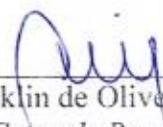
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

Certificamos para os fins necessários, que o Contrato de Compra nº 010/2025, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a empresa A F L MENDES COMÉRCIO LTDA, encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, bem como foi elaborado de acordo com a respectiva Minuta e Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 023/2024, em observância à Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024, cujo certame foi conduzido pela Coordenadoria Geral de Controle de Licitações do Município de Timon.

Timon – MA, 13 de outubro de 2025.


Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos
SAAE

Ratifico:


Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020 / 2025 - GP
CPF: 921.480.853-87

Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2025

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: A F L Mendes Comércio LTDA.

CNPJ da Contratada: 53.075.507/0001-70

Objeto: Contratação de fornecimentos, com entregas por demanda, de materiais hidráulicos diversos, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em ____/____/2025 e término em 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500,00

Valor Total: R\$ 264.174,19

Data da Assinatura: ____/____/2025.



PORTEARIA N° 038/2025 – SAAE

DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato N° 010/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato N° 010/2025 para o exercício de 2025 da Empresa AFL MENDES, que tem como objeto de Contratação Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

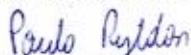
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, ESTADO DO MARANHÃO, em
13 de outubro de 2025.


Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente SAAE
Portaria nº 020/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.



Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP



LEI

LEI MUNICIPAL N° 2.439, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e dá nova redação ao Art. 1º e os incisos I e II do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.350, de 02 de julho de 2024, que Dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Timon, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.350, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os Serviços de Táxis do Município de Timon-MA, serão administrados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM, regendo-se pelas disposições do Código Nacional de Trânsito, por este regulamento e por normas complementares.

Art. 2º. O inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.350, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I - Táxi Convencional - veículo tipo automóvel, com capacidade máxima de 04 (quatro) passageiros, funcionando sob o regime de taxímetro ou de tarifa diferenciada, regularmente inscrito no cadastro da SMTTM e autorizado por este mesmo órgão, de transporte individual de passageiros.

Art. 3º. O inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.350, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I -
II - Táxi Utilitário - veículos dos tipos automóveis e camionetas, com capacidade de até 07 (sete) passageiros, funcionando sob regime de aluguel e taxímetro ou de taxa diferenciada, regularmente inscrito no cadastro da SMTTM e autorizado por este mesmo órgão, de transporte individual de passageiros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 15 de Outubro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

SEMPFOG

TERMO DE FINAL DE FISCALIZAÇÃO N° 2025000064

Faz saber a VITÓRIA REPRESENTAÇÕES TEXTILES LTDA CNPJ/CPF: 08.546.260/0001-79 endereço: RUA JAMIL MIRANDA GEDEON, Nº 2531, COMP. SALA A, BAIRRO: PARQUE PIAUÍ I, TIMON-MA, CEP: 65631-140, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000082, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Final de Fiscalização N° 2025000064 datado em 10 de outubro de 2025, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal. Timon (MA), 16 de outubro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa
Coordenação de ISS e Taxes

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO N° 026/2025

TERMO DE INTIMAÇÃO N° 2025000118

Faz saber a JOÃO DE DEUS EANES ARAÚJO SILVA CNPJ/CPF: 915.025.433-20 endereço: RUA HERÁCLITO DE SOUSA, S/N, BAIRRO: MONTE CASTELO,-TIMON - MA que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000080 em tramitação na Secretaria

Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação N° 2025000118 datado em 16 de outubro de 2025, para no prazo de 72:00h (setenta e duas horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 16 de outubro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa
Coordenação de ISS e Taxes

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO N° 027/2025

TERMO DE INTIMAÇÃO N° 202500119

Faz saber a MARIA JOSÉ VASCONCELOS FREIRE CNPJ/CPF: 769.383.873-20 endereço:

AVENIDA TERESINA, Nº 605, BAIRRO: PARQUE PIAUÍ,- TIMON – MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000089 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Intimação N° 2025000119 datado em 16 de outubro de 2025, para no prazo de 72:00h (setenta e duas horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias. Timon (MA), 16 de outubro de 2025.

Rose Leide Santos de Sousa
Coordenação de ISS e Taxes

GVP

PORTARIA N° 29/2025-IPMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato nº 01/2025 do Gabinete da Vice – Prefeitura do Município de Timon – GVP.

A VICE PREFEITA DA VICE- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo GABINETE DA VICE-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – GVP, no que for relacionado ao Contrato nº 01/2025, Empresa D Y PEREIRA DOS SANTOS. *

SERVIDOR	MATRÍCULA
LIA NARA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – Gestor	922242-5
MARCIO DE SOUSA SANTOS – Fiscal	12380-5

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N° 038/2025 – SAAE DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato N° 010/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON- SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 010/2025 para o exercício de 2025 da Empresa AFL MENDES, que tem como objeto de Contratação Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materials, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMDR

EDITAL N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDRS.

LEI MUNICIPAL N° 2051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Timon-MA - CMDRS, e dá outras providências. Fica reformulado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município de Timon/MA, criado pela Lei Municipal nº 1213/2001, com função consultiva e deliberativa, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento rural em implementação.

1. DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

Compete ao CMDRS:

- I - Estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável do Município de Timon-MA, com foco em políticas ambientalmente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis;
- II - Promover a agricultura familiar de modo a proporcionar seu aumento de capacidade de produção, de geração de empregos, de melhoria de renda, à saúde, ao saneamento básico, à habitação, à educação e cultura, ao desenvolvimento ambiental sustentável e à qualidade de vida da família do produtor rural, através de melhor organização do segmento na defesa de seus interesses, em consonância com o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e com o Plano Diretor do Município;
- III - Promover identificação e qualificação das necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores familiares;
- IV - Promover a articulação com os agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e qualificadas, em nível municipal, para concessão de financiamento à Agricultura Familiar;
- V - Promover ações que revitalizem a agricultura local;
- VI - Deliberar sobre aplicação dos recursos dos programas de âmbito Municipal, Estadual ou Federal que objetivem o desenvolvimento rural sustentável, bem como apoiar e fiscalizar a implantação e execução destes programas;
- VII - Deliberar sobre a elaboração de pesquisas e diagnósticos participativos para o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável, diagnósticos das potencialidades do município, definindo prioridades e necessidades da população rural, estabelecendo procedimentos e formas operativas para execução dos projetos prioritários, deflagrando as ações indispensáveis ao desenvolvimento sustentável das comunidades;
- VIII - Apoiar, acompanhar, avaliar, monitorar e zelar pela qualidade da execução do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme normas e procedimentos pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- IX - Promover ações para o Desenvolvimento Rural Sustentável que incluem critérios de conservação e preservação do Meio Ambiente;
- X - Servir como Fórum de debates de programas e questões relativas ao meio rural;
- XI - Aprovar as diretrizes orçamentárias para o Orçamento Municipal no que tange à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- XII - Elaborar o Regimento Interno.

2. DO PÚBLICO-ALVO E HABILITAÇÃO

Este edital destina-se à habilitação e inscrição de entidades da sociedade civil com atuação comprovada em temáticas relacionadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, Agricultura Familiar, Direitos Humanos, Saúde Pública, Educação Alimentar, Economia Solidária, Assistência Social ou áreas afins, organizadas nos seguintes setores conforme a Lei Municipal N° 2051, de 19 de dezembro de 2016:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timon-MA;
- b) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Timon-MA;
- c) Organização dos Assentamentos do INCRA no Município;
- d) Entidades representativas dos Horticultores;

e) Representante de entidades de Crédito Fundiário.

2.1. Quantitativo de representantes por setores:

As entidades do setor deverão escolher seus representantes através de reunião, lavrando-se a respectiva ata, a ser apresentada junto ao CMDRS, acompanhada de ofício.

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timon-MA;
- b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Timon-MA;
- c) 01 (um) representante da Organização dos Assentamentos do INCRA no Município;
- d) 01 (um) representante das entidades representativas dos Horticultores;
- e) 01 (um) representante de entidades de Crédito Fundiário.

2.2. Critérios de habilitação

Serão consideradas aptas à inscrição as entidades que:

- Possuam personalidade jurídica constituída há, no mínimo, 12 (doze) meses da data de publicação deste edital;
- Apresentem histórico de atuação regular no município de Timon/MA;
- Sejam legalmente representadas por seus dirigentes e estejam com situação cadastral regular junto à Receita Federal.

2.3. Casos inelegíveis

- Inaptação do Representante

O representante que não preencher, de forma integral, os requisitos previstos neste Edital será declarado INAPTO, restando vedada a sua participação.

- Substituição do Representante

Verificada a inaptação ou impedimento do representante, será admitida a sua substituição mediante requerimento formal e apresentação da documentação pertinente, em conformidade com as disposições deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período e Local

As inscrições ocorrerão de forma presencial, entre os dias 01 a 30 de outubro de 2025, no horário das 08h às 12h, na seguinte localidade:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR

Endereço: Rua 13, nº 364, Bairro Vila do BEC, Timon – MA.

3.2. Documentos necessários

No ato da inscrição, as entidades deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

- Cópia da Ata da Última Eleição da Diretoria, registrada em cartório, em conformidade com o estatuto social da entidade;
- Cópia do Cartão CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal, com situação ativa;
- Cópia integral do Estatuto Social;
- Ofício de Indicação de Representante Titular, assinado pela coordenação/presidência da entidade, contendo nome completo, RG, CPF, e-mail e telefone de contato do(a) representante indicado(a);
- Comprovante de endereço da entidade, atualizado (últimos 3 meses).

Recomenda-se que todos os documentos sejam entregues acompanhados de versão digitalizada em mídia removível (pendrive), para fins de arquivamento eletrônico.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural procederá com a análise técnica dos documentos apresentados, sendo facultada a solicitação de complementações ou esclarecimentos às entidades, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

4.1. Publicação do Resultado

A relação das entidades com inscrições homologadas será divulgada até o dia 06 de novembro de 2025, no mural da Secretaria de Desenvolvimento Rural, bem como nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Timon.

4.2. Dos recursos

Em caso de indeferimento da inscrição, a entidade interessada poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que procederá à análise e emitirá decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo esta decisão de caráter definitivo.

5. DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Os representantes homologados deverão tomar posse em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado, em cerimônia organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O mandato terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

Será considerada perda de mandato a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas durante o período de atuação, bem como condutas que contrarie o Regimento Interno do Conselho.

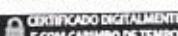
6. DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

As entidades inscritas e homologadas assumem o compromisso de:

- Garantir a participação efetiva do(a) representante designado(a) durante o mandato de 2 anos;
- Contribuir com os debates, grupos de trabalho e deliberações;
- Respeitar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Indicar representantes aptos ao diálogo, à escuta ativa e à proposição de políticas públicas de interesse coletivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta;



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



operação assistida e projeto executivo, bem como o fornecimento de 30.000 (trinta mil) cartões inteligentes contactless (Mifare Classic 1K). Verifica-se que toda a tramitação processual atendeu à legislação pertinente, consoante parecer jurídico favorável. Dessa forma, satisfeitos os requisitos legais e de mérito, **HOMOLOGO** a referida dispensa de licitação e **ADJUDICO** o objeto do presente processo à empresa **TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº 01.005.845/0011-04, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, e demais dispositivos aplicáveis. Timon/MA, 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE- EPTT

Portaria nº 0297/2025- GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2025

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Pregão nº 013.B/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: A F L Mendes Comércio LTDA.,

CNPJ da Contratada: 53.075.507/0001-70

Objeto: Contratação de fornecimentos, com entregas por demanda, de materiais hidráulicos diversos, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em 14/10/2025 e término em 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500,00

Valor Total: R\$ 264.174,19

Data da Assinatura: 14/10/2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2025

Contrato nº 007/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 01450/2025

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de preços nº 009/2024 – SEGOV/MA, oriunda da Concorrência nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA, da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV/MA do estado do Maranhão.

Fundamentação Legal: Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Objeto: Aditamento para Replanilhamento do Contrato de nº 007/2025

Projeto Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 - próprio

Valor global permanece inalterado

Data da assinatura: 28/10/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 030/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS – MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40). REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.

PORTARIA Nº 031/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: JONH ENNY GOMES DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do Orçamento Participativo

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

CERTIFICADO DIGITALMENTE

COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.10.28 17:18:13
-03'00'

operação assistida e projeto executivo, bem como o fornecimento de 30.000 (trinta mil) cartões inteligentes contactless (Mifare Classic 1K). Verifica-se que toda a tramitação processual atendeu à legislação pertinente, consoante parecer jurídico favorável. Dessa forma, satisfeitos os requisitos legais e de mérito, **HOMOLOGO** a referida dispensa de licitação e **ADJUDICO** o objeto do presente processo à empresa TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 01.005.845/0011-04, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, e demais dispositivos aplicáveis. Timon/MA, 15 de setembro de 2025.

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE- EPTT

Portaria nº 0297/2025- GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2025

Processo Administrativo nº 0120/2024-SAAE

Pregão Eletrônico - SRP nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 013.B/2024

Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE

CNPJ do Contratante: 05.429.229/0001-22

Contratada: A.F.L Mendes Comércio LTDA.

CNPJ da Contratada: 53.075.507/0001-70

Objeto: Contratação de fornecimentos, com entregas por demanda, de materiais hidráulicos diversos, para sistemas de abastecimento de água.

Vigência: Início em 14/10/2025 o término em 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 17.511.1018.2163.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.500,00

Valor Total: R\$ 264.174,19

Data da Assinatura: 14/10/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2025

Contrato nº 007/2025 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 01450/2025

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de preços nº 009/2024 – SEGOV/MA, oriunda da Concorrência nº 011/2023 – CSL/SEGOV/MA, da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV/MA do estado do Maranhão.

Fundamentação Legal: Art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.064/0001-09

Objeto: Aditamento para Replanilhamento do Contrato de nº 007/2025

Projeto Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 - próprio

Valor global permanece inalterado

Data da assinatura: 28/10/2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 030/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS – MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40), REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.

PORTARIA Nº 031/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: JONH ENNY GOMES DE OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do Orçamento Participativo

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS-MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40), REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.

PORTARIA Nº 032/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: FLÁVIO SEBASTIÃO FARIAS BITENCOURT

CARGO/FUNÇÃO: TESOUREIRO GERAL, SÍMBOLO S-7

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS-MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40), REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.

PORTARIA Nº 033/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: GEORGE ALYSSON OLIVEIRA ROCHA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS-MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40), REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.

PORTARIA Nº 034/2025-SEMFPOG

FAVORECIDO: ANTHONY CRISTEEN MOREIRA SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR SUPERIOR, SÍMBOLO S-3

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERÍODO: DE 30/10/2025 A 01/11/2025

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SÃO LUIS-MA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 13.218.878/0001-40), REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 30/10/2025 A 01/11/2025.

Assinado de forma digital

por MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ

A1, ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172,

ou=AC SyngularID Multipla,

cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.10.28 17:18:13

-03'00'



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "A F L MENDES COMERCIO LTDA"
CNPJ: 53.075.507/0001-70 FL 01

ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, Brasileiro, Divorciado(a), natural da cidade de Rosário - MA, nascido em 06/05/1954, Comerciante, número do documento 100.099.063-04, residente e domiciliado no(a): AVENIDA DOM JOSE DELGADO 125, ALEMANHA, São Luís - MA, CEP 65036-810 (art. 997, I, CC).
Sócio da sociedade limitada A F L MENDES COMERCIO LTDA , sediada na AVENIDA: Prefeito Carlos Vasconcelos nº 02, sala B, bairro jardim São Cristovão em São Luis-Ma, CEP nº65055-253.
65036-810, São Luis - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 53.075.507/0001-70 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I : DO NOME EMPRESARIAL:

O nome empresarial que é A F L MENDES COMERCIO LTDA, SERÁ "COMFORMA COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA"

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Alterar O CAPITAL SOCIAL que é R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, fica alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),divididos em cotas de R\$ 1,00(um real) cada uma já devidamente integralizadas em moeda corrente do País e sendo integralizado neste ato a importancia de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do País, equivalente a 300.000(Trezentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuido da seguinte forma:

Sócio	Cotas	Valor R\$
Anilton Francisco Lobo Mendes	500,000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA III; DO ENDEREÇO: o endereço é Av. Prefeito Carlos Vasconcelos nº 02, sala B, bairro jardim São Cristovão em São Luis-Ma, CEP nº65055-253.

CLÁUSULA IV : DAS ATIVIDADES: a Empresa exercerá as seguintes

atividades: Atividade Principal: é 4120-4/00 - Construção de edifícios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Serão:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água

3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e Solda

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "A F L MENDES COMERCIO LTDA"
CNPJ: 53.075.507/0001-70 FL 02

CLÁUSULA V: DO OBJETO: a Empresa terá o seguinte Objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CAPTAÇÃO,TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS,PRAÇAS E CALÇADAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO E BLOQUETE, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS HIDRÁULICAS,CABOS E EDUTORES, USINAGEM, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, GESTÃO DE REDE DE ESGOTO.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe a **ANILTON FRANCISCO LÔBO MENDES**, que poderá representar a empresa em órgãos públicos, bancos e em outras empresas privadas, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios
CLÁUSULA NONA: falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) próprio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA A sociedade iniciou suas atividades em 28/11/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a designarão um administrador quando for o caso.

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "A F L MENDES COMERCIO LTDA"
CNPJ: 53.075.507/0001-70 FL 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante neste contrato, os casos omissos serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios, havendo divergências, serão aplicadas as leis específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todas as demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas. E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luis - MA, 11 de Setembro de 2025

ANILTONFRANCISCO LOBO MENDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMFORMA - COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10009906304	ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2025 08:37 SCB N° 20251109623.
PROTOCOLO: 251109623 DE 10/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514655888. CNPJ DA SEDE: 53075507000170.
NIRE: 21201458311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2025.
COMFORMA - COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA

JUCEMA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COMFORMA - COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.075.507/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:26:03 do dia 17/10/2025, com validade até o dia 16/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EAOM2NpN7jl4Q6nSQtLc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidões

[Entrar](#)

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada

- Ente Privado** (Ex.: Uso em licitações)
- Agente Público** (Ex.: Processos disciplinares correcionais)

Validar certidão

Código da certidão:

EAOM2NpN7jI4Q6nSQ!Lc

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:

COMFORMA - COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA

CPF / CNPJ:

53.075.507/0001-70

Descrição:

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 17/10/2025 12:26:03, com validade até 16/11/2025.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F L MENDES COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.075.507/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:35 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **8E27.0A30.714F.9AD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 247919/25

Data da

02/09/2025 11:02:21

Inscrição Estadual: 128338458

CPF/CNPJ: 53075507000170

Razão Social: COMFORMA - COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA

Endereço: AVE PREFEITO CARLOS VASCONCELOS, 2 SALA B CEP: 65055253 - JARDIM SAO

Telefone: (98)32312532

UF-MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084455/25

Data da

09/09/2025 15:34:43

Inscrição Estadual: 128338458 CPF/CNPJ: 53075507000170

Razão Social: COMFORMA - COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA

Endereço: AVE PREFEITO CARLOS VASCONCELOS, 2 SALA B CEP: 65055253 - JARDIM SAO

Telefone: (98)32312532 Município: SAO LUIS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTIFICADO
1020250092166866



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011451522025

Validade: 13/11/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 53.075.507/0001-70	Inscrição Municipal: 3682444150
Razão Social: A F L MENDES COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES / DOM JOSE DELGADO	
Número: 125	Complemento:
Bairro: ALEMANHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65036810

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de julho de 2025** as **07:35**, sob o código de autenticidade nº **AE167654CB1CB4C8238A6186F75680E6**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.075.507/0001-70

**Razão
Social:** A F L MENDES COMERCIO LTDA

Endereço: AV MASCARENHAS DE MORAES DOM JOSE DELGADO 125 / ALEMANHA /
SAO LUIS / MA / 65036-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2025 a 26/10/2025

Certificação Número: 2025092701296280816128

Informação obtida em 15/10/2025 14:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMFORMA - COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.075.507/0001-70

Certidão nº: 58347048/2025

Expedição: 30/09/2025, às 14:31:19

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMFORMA - COMERCIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.075.507/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Ofício – SP nº 016/2025 – SAAE

Timon – MA, 30 de outubro de 2025.

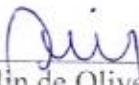
Do: Setor de Processos - SAAE
À: Controladoria Geral do Município - CGM
Timon – MA.

Senhor Controlador:

Pelo presente, vimos encaminhar a essa Controladoria para apreciação o Processo nº 139/2025, que trata do Contrato nº 010/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, Ata de SRP nº 013-B/2024, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais hidráulicos diversos, para sistemas de abastecimento de água.

No aguardo das providências, reiteramos votos de sinceras considerações.

Cordialmente,


Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos
SAAE

RECEBIDO
DATA 30/10/2025 HORA 09:15
Assinatura
C. G. M.

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 1413/022001 - Reanálise nº 1

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO N°	139/2025
ORGÃO/ENTIDADE	SAAE
CONTRATO N°	010/2025
Valor da análise (R\$)	R\$ 264.174,19

I. Introdução

Analisei o processo n° 139/2025 , de (os) aspectos técnicos do Contrato n° 010/2025, firmado entre o Município de Timon-MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE e a empresa A. F. L. Mendes Comércio LTDA, onde consiste objeto da presente contratação o fornecimento integral, em parcela única, pela empresa contratada habilitada no processo em epígrafe de materiais hidráulicos diversos para sistemas de abastecimento de água, de acordo com a Ata do SRP n° 013.B/2024, Processo Administrativo n°139/2025, Pregão Eletrônico n° 023/2024 , conforme roteiro de Análise de Contrato Administrativo , previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? Qual o número do processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? (Em caso de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço, considerar o número do processo administrativo). R.: <i>Processo Administrativo n° 139/2025</i>	X	
Observação: A presente manifestação é restrita ao Termo de Contrato apresentado, de modo que não serão objeto desta análise os demais aspectos licitatórios do processo de contratação, uma vez que já foram objeto de análise jurídica e devidamente homologado pela autoridade competente, mesmo porque, tal procedimento, não foi encaminhado para este setor de Controle Interno.		
2. Trata-se de análise de contrato proveniente de Ata SRP? Qual o número da Ata SRP? R.: <i>Ata SRP n° 013.B/2024</i> Qual o o número do pregão e do processo administrativo? R.: <i>Pregão eletrônico n° 023/2024; Processo Administrativo n° 139/2025</i>	X	

Pergunta	S	N
7. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica CGM nº 03/2021?	X	
<input checked="" type="checkbox"/> Ofício de Solicitação de Liberação <input checked="" type="checkbox"/> Liberação <input checked="" type="checkbox"/> Cópia de extrato da Ata SRP <input checked="" type="checkbox"/> Certidão emitida pelo contratante, declarando a conformidade entre o Termo de Contrato, a Minuta e o Termo de Referência presentes no procedimento licitatório, emitida conforme Anexo I da Nota Técnica Nº 003/2021- CGM. <input checked="" type="checkbox"/> Certidão de regularidade Fiscal, Previdenciária e de Débitos trabalhistas da contratada <input checked="" type="checkbox"/> Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU ou Certidão Negativa do TCU. <input checked="" type="checkbox"/> Portaria do Fiscal/Atestante designado <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Contrato <input checked="" type="checkbox"/> Minuta do extrato de publicação do Contrato.		
8. A Ata de registro de preço está com validade não superior a um ano conforme Art. 15, § 3º, III da lei 8.666 /93?	X	
Qual a data da publicação da Ata SRP? R.: <i>18/10/2024</i>		
9. A Liberação foi realizada observando-se a ordem de classificação entre os licitantes?	X	
Qual o licitante vencedor? R.: <i>A F L MENDES COMERCIAL LTDA</i>		
Qual o número e a data da Liberação? R.: <i>não se aplica</i>		
10. O objeto e os itens constantes na Liberação estão de acordo com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	
11. O contrato está de acordo com a minuta aprovada no procedimento de contratação?	X	
12. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torna proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU?	X	
13. A qualificação do contrato está de acordo com o estabelecido no artigo 61 da lei 8666/93 constando o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666 /93 e às cláusulas contratuais?	X	
14. O representante constante na qualificação do contrato está de acordo com o informado no procedimento de contratação?	X	
16. O objeto e os itens constantes no contrato estão de acordo com a Liberação e com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	



Pergunta	S	N
17. Consta no contrato todas as cláusulas necessárias conforme dispõe o artigo 55 da lei 8666/93?	X	
<input checked="" type="checkbox"/> I - o objeto e seus elementos característicos; <input checked="" type="checkbox"/> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; <input checked="" type="checkbox"/> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; <input checked="" type="checkbox"/> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; <input checked="" type="checkbox"/> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; <input checked="" type="checkbox"/> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; <input checked="" type="checkbox"/> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; <input checked="" type="checkbox"/> VIII - os casos de rescisão; <input checked="" type="checkbox"/> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; <input checked="" type="checkbox"/> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; <input checked="" type="checkbox"/> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; <input checked="" type="checkbox"/> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		
18. O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica constante no contrato está de acordo com o previsto no procedimento de contratação e com o objeto?	X	
19. A vigência do contrato está em conformidade com o estabelecido no artigo 57, §3º da lei 8.666/93 constando início e término?	X	
20. A vigência do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários? Qual a vigência do contrato? R.: 13/10/2025 A 31/12/2025	X	
23. Há indicação de um representante da administração especialmente designado, acompanhando a fiscalização e a execução do contrato conforme artigo 67 da lei 8.666/93? Qual o nome do servidor(a) designado(a) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato? R.: <i>ELINE MICAELA DA SILVA PEREIRA - GESTOR E GILSON SANTOS ASSUNÇÃO - FISCAL</i>	X	
Qual o número da portaria de designação de fiscalização do contrato? R.: 038/2025-SAAE, DE 13/10/2025		
24. O foro estabelecido no contrato é o da sede da administração, exceto para o caso do artigo 32, § 6º?	X	
25. O contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 15, 21, 22 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 3 de novembro de 2025.

Parcer n: 1913/022004

Danielle Bastos Lima
Daniele Bastos Lima
Mat.: 9220426-1
Coordenadora de Correição

Paraguaçu Santos Veras Filho
Mat.: 9221038-1
Controlador-Geral